



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 447, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear KARINA PEREIRA DA CUNHA ALVES, matrícula nº 529168, CPF nº 792.729.241-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Análise de Obras Públicas, símbolo CDI-1, da Controladoria Geral do Município, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Fica sem efeito o Decreto 5.759, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000298-1

SEI Nº 1059227v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 448, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

LUIZ AUGUSTO DE SOUSA, matrícula nº 703516, CPF nº 375.457.791-34, do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000296-5

SEI Nº 1059229v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 449, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA SILVA MOREIRA, matrícula nº 1445952, CPF nº 700.539.071-75, do cargo, em comissão, de Gerente de Análise de Contas da Gestão, símbolo CDI-1, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.00000296-5

SEI Nº 1059230v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 450, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000039065-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora STEFANY RODRIGUES MARIANO, matrícula nº 1333437, CPF nº 044.311.511-76, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000039065-8

SEI Nº 1059234v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 451, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.24.000001705-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor HABNER JOSÉ DE ARAÚJO COSTA, matrícula nº 1333054-1, CPF nº 980.621.581-87, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000001705-9

SEI Nº 1059237v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 452, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000012594-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DEBORA SOUZA LEMES, matrícula nº 1390082-1, CPF nº 703.412.421-36, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000012594-8

SEI Nº 1059241v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 453, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000000120-9, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, ALINE MODESTO PEREIRA, matrícula nº 636886-05, CPF nº 830.805.621-00, da função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Vivendo e Aprendendo, símbolo FGD-6, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000000120-9

SEI Nº 1059244v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 454, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000120-9, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 4 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, a servidora JOYCE MORAES SANTANA, matrícula nº 1108590-1, CPF nº 017.437.611-12, para exercer a função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Vivendo e Aprendendo, símbolo FGD-6, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000000120-9

SEI Nº 1059245v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 455, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000000724-0, resolve:

DISPENSAR

MICHEL DE SOUSA ALBERTO, matrícula nº 1393189-1, CPF nº 728.235.261-53, da função de confiança de Secretário-Geral da Escola Municipal Paulo Teixeira de Mendonça, símbolo FGSG-4, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000000724-0

SEI Nº 1059248v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 456, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000000724-0, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2023, o servidor MURILO DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 1332724-1, CPF nº 025.111.791-05, para exercer a função de confiança de Secretário-Geral da Escola Municipal Paulo Teixeira de Mendonça, símbolo FGSG-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000000724-0

SEI Nº 1059249v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 457, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000001026-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora RENATA DOS SANTOS MONTEIRO CONDEIXA, matrícula nº 556475-05, CPF nº 831.572.551-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Governo do Distrito Federal, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001026-0

SEI Nº 1059259v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 458, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000002732-7, resolve:

Art. 1º Manter a servidora LUCIANA MARTINS DE AQUINO, matrícula nº 480924-01, CPF nº 783.676.201-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Município de Piracanjuba, onde exercerá o cargo, em comissão, de Diretora do Departamento Pedagógico, durante o exercício de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000002732-7

SEI Nº 1059262v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 459, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000663-8, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 1º de fevereiro de 2023, os efeitos do Decreto nº 5.224, de 13 de dezembro de 2022, na parte relativa ao item 43 - LEDER PINHEIRO RODRIGUES, matrícula nº 921092-01, do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000663-8

SEI Nº 1059271v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 460, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000663-8, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor LEDER PINHEIRO RODRIGUES, matrícula nº 921092-1, CPF nº 016.278.691-31, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, onde exercerá o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000663-8

SEI Nº 1059272v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 461, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5081536-94.2022.8.09.0051, do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000014282-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

I - Tatiane Alves Evaristo, matrícula nº 1033182-01:

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	01/05/2020	F	Técnico em Saúde (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.6.000014282-1

SEI Nº 1059276v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 462, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, Ação de Conhecimento nº 5647315-17.2014.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000011879-3,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.189, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Diva Aparecida Machado Olanda, matrícula nº 194107-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 3.375,38 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.687,69 (um mil, seiscentos e oitenta e sete e sessenta e nove centavos); e Adicional de Titularidade 40%: R\$ 1.350,15 (um mil trezentos e cinquenta reais e quinze centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000011879-3

SEI Nº 1059279v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 463, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5376423-57.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000014516-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Dermival Brito Lima, matrícula nº 719943-01:

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	28/12/2008	B	MOTORISTA (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	28/12/2011	C	
3	28/12/2014	D	
4	28/12/2017	E	
5	28/12/2020	F	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.6.000014516-2

SEI Nº 1059297v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 464, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, Ação de Conhecimento nº 5179160.80.2021.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000015354-8,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.316, de 13 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Eliane Galvão do Prado, matrícula nº 91936-01, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “O”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.394,59 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos); e Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.436,75 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.6.000015354-8

SEI Nº 1059299v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 465, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a transação de crédito tributário e não tributário e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 156, II, da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional; art. 71, III, e art. 84, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 - Código Tributário Municipal; arts. 60 e 61, do Decreto nº 3.794, de 15 de setembro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000005843-0,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a transação de crédito tributário e não tributário, visando a terminação de litígios objeto de processos judiciais ou administrativos, e a consequente extinção do crédito tributário ou não tributário, através de mútuas concessões entre sujeitos ativo e passivo.

Art. 2º Fica autorizada a transação de crédito tributário e não tributário, mediante o recebimento de parte das áreas dos lotes 01 ao 09, da Quadra 246, Jardim Novo Mundo, situados no Município de Goiânia, de propriedade da Combrasil - Cia. Brasil Central Comércio e Indústria, em pagamento de tributos municipais, cujos débitos, apurados e confessados, referem-se a períodos anteriores ao pedido.

Parágrafo único. Os imóveis, de propriedade da contribuinte, foram parcialmente expropriados pelo Decreto nº 074, de 09 de janeiro de 2020, para fins de implantação de um trecho da Avenida Leste-Oeste.

Art. 3º Os débitos inscritos no Município de Goiânia, na ordem de R\$ 600.959,33 (seiscentos mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), serão pagos com o valor da indenização que a contribuinte tem direito a receber pela desapropriação de seus bens, no montante de R\$ 680.327,21 (seiscentos e oitenta mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 4º Compete ao titular da Procuradoria-Geral do Município realizar transação de crédito tributário e não tributário, nos termos deste Decreto e legislação em vigor.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 4.613, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 466, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o Decreto nº 2.125, de 30 de março de 2021 e o Decreto nº 2.127, de 30 de março de 2021.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000002142-7,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.125, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída a Câmara de Acompanhamento de Despesas com Custeio Administrativo e Investimento no Poder Executivo municipal - CADECI, com o objetivo de:

I - aprimorar a gestão do gasto público com custeio administrativo e de investimento;

II - aprimorar e integrar processos de custeio administrativo e de investimento, priorizando a qualidade, a economia e a inovação;

.....

Parágrafo único. Ficam excluídos da análise da CADECI os gastos com pessoal."

(NR)

"Art. 2º A CADECI exercerá as seguintes atividades:

I - avaliação dos gastos com custeio administrativo e de investimento;

II - elaboração de propostas para o aperfeiçoamento das ações e dos atos normativos relativos a custeio administrativo e de investimento, para obtenção de resultados mais eficientes;

III - análise das oportunidades de economia em processos relativos a custeio administrativo e de investimento;

IV - realizar o monitoramento das políticas públicas, programas e metas prioritárias estabelecidas pelo Prefeito de Goiânia; e

....." (NR)

"Art. 3º A CADECI será composta por representantes dos seguintes órgãos:

.....

§ 1º Os membros titulares e os suplentes da CADECI serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A designação nominal dos respectivos suplentes da CADECI deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico.

.....

§ 4º A coordenação da CADECI será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças e, na sua ausência ou impedimentos, pelo seu suplente.

....." (NR)

"Art. 4º As decisões da CADECI deverão ser submetidas ao Chefe do Poder Executivo para ratificação expressa e formal." (NR)

"Art. 5º As deliberações da CADECI ficarão adstritas às solicitações de créditos adicionais sem indicação de recurso destinadas a atender despesas com custeio e investimento:

§ 1º As solicitações de que trata o **caput**, serão atendidas, desde que:

I - precedidas de motivação expressa dos titulares dos órgãos e entidades interessados;

II - os titulares interessados compareçam à reunião da CADECI para deliberação do pleito;

III - sejam aprovadas pela CADECI; e

IV - seja cumprido o disposto no art. 4º deste Decreto.

§ 2º As solicitações de créditos adicionais com indicação ou sem indicação de recursos, cujo o destino seja do grupo de naturezas de despesas 4 - investimentos, serão analisadas quanto a prioridade estabelecida pelo PROGOVI."(NR)

"Art. 6º As solicitações financeiras para empenho de despesas do grupo de natureza de despesas 3 - outras despesas correntes e do grupo de natureza de despesas 4 - investimentos, até o limite da programação financeira prevista no **caput**, serão autorizadas da seguinte forma:

I - valor igual ou inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), mediante avaliação e aprovação da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro, por meio do Sistema de Solicitações Financeiras - SISOL;

II - valor superior a R\$ R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante avaliação e aprovação do titular da Secretaria Municipal de Finanças da Solicitação Financeira da respectiva despesa; e

III - valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante avaliação e aprovação do titular da Secretaria Municipal de Finanças, e ratificação pelo Chefe do Poder Executivo da Solicitação Financeira da respectiva despesa.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo aplica-se às novas contratações e/ou aquisições, despesas com apostilamento e aditivos."(NR)

"Art. 7º O disposto no art. 6º deste Decreto não se aplica às seguintes despesas:

I - orçamentárias, conforme tabela de codificação das fontes de recursos para o exercício de 2021 e subsequentes, estabelecida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás: 107, 109, 114, 115, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 136, 137, 158, 177, 180, 181, 182 e respectivas derivações de superavit financeiro; e

II - despesas apropriadas nos elementos de despesa 08, 13, 14, 19, 36 (subelementos 07, 09 e 45), 39 (subelementos 43, 44, 58, 66 e 81), 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 91 e 92 (subelemento 01)." (NR)

"Art. 8º A Secretaria Executiva da CADECI será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças.

....." (NR)

"Art. 9º Compete à Secretaria Executiva da CADECI:



I - receber, instruir e encaminhar aos membros da CADECI as propostas destinadas à Câmara;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros da CADECI;

III - comunicar aos membros da CADECI a data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - providenciar a publicação das atas e das resoluções da CADECI no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico e disponibilizar em **site** oficial do Poder Executivo municipal; e

V - exercer outras atividades administrativas necessárias para a realização dos trabalhos da CADECI." (NR)

"Art. 10. A participação dos membros e demais servidores na CADECI não será remunerada." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 2.127, de 30 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

I - Escritório de Prioridades Estratégicas;

.....

V - Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º O PROGOVI será coordenado pelo Escritório de Prioridades Estratégicas, que editará os atos complementares necessários ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto.

....." (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I - do Decreto nº 2.125, de 2021:

a) os incisos I, II e III do parágrafo único do art. 6º; e

b) o parágrafo único do art. 9º; e

II - do Decreto nº 2.127, de 2021:

a) o inciso VI do **caput** do art. 2º;

b) o inciso II do § 1º do art. 2º; e

c) os arts. 5º, 6º e 7º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



## Prefeitura de Goiânia

### Exposição de Motivos do Decreto Nº 466/2023

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de alteração dos Decretos nº 2.125 e nº 2.127, ambos publicados em 30 de março de 2021, que dispõem, respectivamente, sobre a Câmara de Acompanhamento de Despesas com Custeio Administrativo - CADECA e o Programa de Governança e Organização do Desenvolvimento Integrado do Município de Goiânia - PROGOVI, no âmbito do Município de Goiânia.

2 A alteração normativa objetiva promover maior celeridade nos processos relacionados às políticas públicas de saúde e educação, bem como de investimentos e manutenção dos setores públicos, no âmbito do Município de Goiânia. Por conseguinte, pretende-se modificar a denominação da Câmara de Acompanhamento de Despesas com Custeio Administrativo - CADECA para Câmara de Acompanhamento de Despesas com Custeio Administrativo e Investimentos - CADECI.

3 Além disso, a proposta objetiva proporcionar celeridade ao procedimento, delimitando o custeio da máquina pública, ao excetuar as despesas custeadas com fontes de recursos federais referentes à transferências constitucionais específicas da Saúde e Educação, dentre outros, bem assim as despesas continuadas de caráter obrigatório, as quais não são efetivamente de custeio da administração pública municipal pois trata-se de despesas imprescindíveis para a arrecadação do Município, tais como: obrigações tributárias, previdenciárias, contribuições patronais do plano de saúde do servidor público municipal, repasse de auxílios, sentenças judiciais, serviços cartorários, custas judiciais e tarifas bancárias.

4 Vale consignar que a medida tem como foco, também, a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro deste Município, na medida em que o órgão municipal de finanças promoverá a análise dos ajustes necessários a serem realizados quanto às despesas programadas até o final do exercício.

5 A propositura, ainda, visa a alteração do Decreto nº 2.127, de 2021, para acrescentar o Escritório de Prioridades Estratégicas na composição do Programa de Governança e Organização do Desenvolvimento Integrado do Município de Goiânia – PROGOVI, bem como conferir ao mencionado órgão a coordenação do PROGOVI no lugar da Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista as atribuições daquele órgão quanto ao acompanhamento dos investimentos prioritários da gestão. Ficando a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, a análise financeira e orçamentária quanto as despesas.

6 À vista disso, faz-se indispensável a edição do ato normativo proposto para aprimoramento e adequação dos decretos já existentes, com vistas a valorizar a contribuição de cada órgão na concretização da gestão por resultados, inserindo-o em projeto comum de busca de eficiência e eficácia organizacional, com a formação de equipes e organizações de programas e ações, cuja finalidade é atender ao interesse público. Além de dar agilidade à execução

orçamentária e financeira dos órgãos ou entidades, bem como atender ao previsto nas orientações e determinações dos órgão de controle interno e externo.

7 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.27.000002142-7

SEI Nº 1059320v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 25/2023**

À vista do contido nos autos, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista aos servidores VALDECI CAMPOS NEVES, matrícula nº 250210-02, FABIANO BERNARDO DE SOUSA, matrícula nº 413704-01 e VICENTE APARECIDO DE QUEIROZ, matrícula nº 413569-01, lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade, ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito, a partir da data da publicação até o dia 31 de dezembro de 2024, liberando-os completamente de suas atividades, para exercerem os cargos, respectivamente, de Diretor Presidente, Diretor Segundo Secretário e Diretor de Assuntos Jurídicos do Sindicato dos Agentes de Trânsito de Goiânia - SINATRAN, sem prejuízo de suas remunerações, cuja contagem do prazo da licença será computado como efetivo exercício para todos os efeitos da carreira.

2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e providências.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.13.000004017-5

SEI Nº 1059264v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 002/2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 024/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI para **AGARC-ASSOCIAÇÃO GOIANA DE ATUALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CIDADÃO**, no valor total de R\$ 535.912,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e doze reais), objetivando o Apoio e Fomento Para Eventos Beneficentes, conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 22.9.00000322-0/2022, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor: Gleison Sousa Carvalho**, matrícula nº 1433237, CPF nº 751.195.361-15, no exercício da função Diretor Administrativo;
- **Membro: Amanda Pereira Costa**, matrícula nº. 1456610, CPF nº. 044.529.361-64, no exercício da função Chefe de Gabinete;
- **Membro: Emanuel Araújo Muniz**, matrícula nº. 1412620, CPF nº. 971.677.975-53, no exercício da função de Diretor de Convênios e Contratos;
- **Membro: Mariana de Souza Brito Pettinari**, matrícula nº. 1440802, CPF nº. 991.727.711-00, no exercício da função de Gerente de Prestação de Contas;
- **Membro: Ana Paula Alves da Silva**, matrícula nº. 1339737, CPF nº. 023.971.341-95, no exercício da função de Assessora Técnica.

**Art. 3º.** As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Relações Institucionais, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Chefe do Gabinete de Prospecção de Recursos e Gestão Integrada**, em 31/01/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1032278** e o código CRC **29CD9A41**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 003, 31 DE JANEIRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 023/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI para **Sociedade Assistencial de Goiás**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.728.047/0001-20, no valor total de R\$168.357,93 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), para reforma e ampliação na unidade de atendimento SAG Recanto do Bosque, conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 22.9.00000321-1/2022, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor: Emanuel Araújo Muniz**, matrícula nº. 1412620, CPF nº. 971.677.975-53, no exercício da função de Diretor de Convênios e Contratos;
- **Membro: Amanda Pereira Costa**, matrícula nº. 1456610, CPF nº. 044.529.361-64, no exercício da função Chefe de Gabinete;
- **Membro: Gleison Sousa Carvalho**, matrícula nº 1433237, CPF nº 751.195.361-15, no exercício da função Diretor Administrativo;
- **Membro: Mariana de Souza Brito Pettinari**, matrícula nº. 1440802, CPF nº. 991.727.711-00, no exercício da função de Gerente de Prestação de Contas;
- **Membro: Ana Paula Alves da Silva**, matrícula nº. 1339737, CPF nº. 023.971.341-95, no exercício da função de Assessora Técnica.

**Art. 3º.** As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Relações Institucionais, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**, **Chefe do Gabinete de Prospecção de Recursos e Gestão Integrada**, em 31/01/2023, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1036902** e o código CRC **D6A11AD2**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Secretaria Geral  
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

(PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 7973 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ELETRÔNICO, DE 26 DE JANEIRO DE 2023)

**Onde se lê:**

" EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO "

**Leia-se:**

“ EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0023/2022 ”

Goiânia, 31 de janeiro de 2023.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Chefe do Gabinete de Prospecção de Recursos e Gestão Integrada**, em 31/01/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1037003** e o código CRC **8B6A9906**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.00000321-1

SEI Nº 1037003v1



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal**  
**Secretaria Geral**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA**

**PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELA PRIMEIRA CÂMARA DO CTF, CONVOCADA PARA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:30 HORAS:**

**PRIMEIRA REUNIÃO.**

**Abertura dos trabalhos.**

**Verificação do número de membros presentes.**

**Leitura da Pauta/Expediente.**

**Leitura, discussão.**

**JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 79757128 - 06/08/19  
RECURSO : 4 / 2022 - Pedido de Embargo Declaratório  
RECORRENTE : ASSOC. ALPHAVILLE FLAMBOYANT RES. (DIR.REC.TRIB)  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : REVISÃO  
ORIGEM : SEFIN  
PROCURADOR(A) : CINTHIA GOMES SILVA  
RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

PROCESSO N. : 74626661 - 07/06/18  
RECURSO : 150 / 2022 - Recurso Voluntário





**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal**  
**Secretaria Geral**

RECORRENTE : COLÉGIO FRACTAL CIDADE JARDIM LTDA - ME  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : SEFIN  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : YARA TEIXEIRA SANTOS

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**SEGUNDA REUNIÃO.**

**JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 75732724 - 01/10/18  
RECURSO : 22 / 2022 - Recurso de Ofício  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
RECORRIDO (A) : PEC TÁXI AÉREO LTDA  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : SEFIN  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : RANGEL FRANCISCO PINTO

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,  
Paço Municipal - Goiânia – GO  
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335  
e-mail: [sefin@goiania.go.gov.br](mailto:sefin@goiania.go.gov.br)

www.goiania.go.gov.br



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal**  
**Secretaria Geral**

## **ASSUNTOS SURGENTES.**

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos  
01 dia do mês de Fevereiro de 2023.**

**ANA LÚCIA NUNES DA SILVA**  
**Secretária Cameral**

**FREDERICO AUGUSTO F. MARQUES**  
**Presidente CTF**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE ABERTURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE GOIANIA**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 3.285 de 29 de julho de 2022, nos termos das Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022-SRP**, objeto do Processo n.º 42309/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, destinado à **“Contratação de empresa especializada para modernização semafórica com a prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e laboratorial, fornecimento e instalação de equipamentos e de Sistema Semafórico ao município de Goiânia, compatível com os controladores eletrônicos de tráfego para semáforos já instalados no município e a implantação de um Centro de Controle Operacional – CCO capacitado para atender todas as demandas de Engenharia de Tráfego exigíveis em qualquer centro de controle de semáforos, para atender à Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”**, cuja abertura encontra-se adiada **“Sine Die”**, **FICA ESTABELECIDADA NOVA DATA DE ABERTURA PARA 06 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS**. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco - C, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Fone: (62)3524-6315/4048, e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br).

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 01/02/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 01/02/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1046837** e o código CRC **F0420AB9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º027/2022**

O **MUNICÍPIO DE GOIANIA**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal nº 3.285 de 29 de julho de 2022, nos termos das Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022**, objeto do Processo n.º 45880/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, destinado à *“Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos novos e sem uso e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”*, cuja abertura encontra-se adiada *“Sine Die”*, **FICA ESTABELECIDA NOVA DATA DE ABERTURA PARA 13 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS**. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco - C, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Fone: (62)3524-6315/4048, e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br).

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 01/02/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 01/02/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1046934** e o código CRC **6A9EC2E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 45, 30 DE JANEIRO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 225/2022, Portaria-CGM n.º 387/2022 e Portaria-CGM n.º 399/2022, que designam a supracitada CPPAD para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam dos Processos Administrativos Disciplinares n.º 22.7.000001439-1, 22.7.000003602-6, 22.7.000003541-0 e, ainda;

**Considerando** o Memorando n.º 12/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD (Processo SEI n.º 23.7.000000542-9), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processos Administrativos Disciplinares que se encontram tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 225/2022**, referente ao Processo n.º 22.7.000001439-1, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 03/02/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 387/2022**, referente ao Processo n.º 22.7.000003602-6, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 30/01/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 3º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 399/2022**, referente ao Processo n.º 22.7.000003541-0, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 05/02/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 30/01/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 31/01/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1030871** e o código CRC **572D99E3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gerência de Estudos e Projetos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº 009/2022**

1. **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA** e o **Sr. PAULO CÉSAR BORGES XAVIER**.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI 22.18.000001813-3, com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão Contratual na Cláusula Quinta.
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 009/2022 por mais 01 (um) ano, conforme justificativa exarada no Memorando nº 002/2022 da Gerência de Estudos e Projetos (0778195).
4. **ADITAMENTO:**
  - 4.1. Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 009/2022 por mais 01 (um) ano, contados a partir de **01 de fevereiro de 2023**.
5. **LOCAL E DATA** - Goiânia, 31 de janeiro de 2023.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 31/01/2023, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1038606** e o código CRC **C2B8214D**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1396/2022**

Processo: 91943967/2022

Interessado: LUCAS RIBEIRO MAIONE

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91943967/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 35, Quadra 18, situado à Rua Senador Domingos Vellasco, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 35 - Área 429,93 m<sup>2</sup>****Frente para Rua Senador Domingos Vellasco – 13,856 m****Fundo confrontando com o Lote 10 – 14,801 m****Lado direito confrontando com o Lote 36 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontado com o Lote 34 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto Lei nº. 090-A, de 30/07/1938. A Lei nº 5.211, de 31/12/1976, denomina a antiga Rua 1000, de Rua Senador Domingos Vellasco. Certidão de Registro Imóveis Matrícula nº 13.839 da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 25 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Técnico em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 01/2023**

Processo: 91959426/2022  
Interessado: FELICIA MESSINIS E OUTRA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91959426/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 4 da Quadra 366, situada à Rua C-156 com Avenida T-63 com a, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 4 - Área: 392,50 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida T-63 – 13,00 m**  
**Fundo confrontando com o lote 5 – 18,00 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 3 – 22,50 m**  
**Lado esquerdo confrontado com a Rua C-156 – 17,50 m**  
**Pela linha do Chanfrado da Rua C-156 com Av.T-63 com a– 7,07 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto nº 185 de 28/11/1952. O Terreno descrito, por força do Decreto nº 374, de 25/06/1994, teve sua área de 527,50m<sup>2</sup>, desapropriada em 135,00m<sup>2</sup>, ficando a remanescente de 392,50m<sup>2</sup>. A Lei nº 7.274, de 02/02/1994, denomina de Avenida T-63, o trecho do Setor Pedro Ludovico ao Parque Anhanguera. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 9.597, da 1ª Circunscrição de Goiânia. E sob responsabilidade do levantamento topográfico realizado pela Técnica em Geodésia e Cartografia RNP:35442425168 e TRT N°CFT2202217289.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 24 de janeiro de 2023.**

**Dalton Vieira de Araujo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 025/2023**

Processo: 91962970/2023

Interessado: RONAN PEREIRA PINTO E ESPOSA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **91962970/2023**, certifica-se para os devidos fins que a Área anexa ao Lote 10 da Quadra 42, situada à Avenida C-5 com a Rua C-38, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Área anexa ao Lote 10: - Área: 129,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida C-5 – 15,00 m****Fundo confrontando com a área inservível a ser anexada ao Lote 11 – 3,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 10 área inservível a ser anexada ao lote 9 – 18,00m+7,07m+12,00m+3,00 m****Lado esquerdo confrontado com a Rua C-38 – 21,00 m****Pela linha de Chanfrado da Rua C-38 com a Avenida C-5 - 7,07 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto nº 185 de 28/11/1952. Certidão de Escritura Livro 2015 folhas 195/189, de 29/06/2011, e Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Elândio Rodrigues Rosa RNP 13016318172 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2202375133.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 25 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 065/2023**

Processo: 91969410/2023

Interessado: ODAIR LUCAS DA COSTA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91969410/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 38 da Quadra 1, situado à Avenida Nízia Floresta **Condomínio Santa Rita**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 38 – Área: 377,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida Nízia Floresta – 14,50 m****Fundo confrontando com o Lote 15 – 14,50 m****Lado direito confrontando com o Lote 39 – 26,00 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 37 – 26,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Condomínio Santa Rita, aprovada pelo Decreto nº 2.929 de 11/11/2016, e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 315.505 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 25 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 064/2023**

Processo: 91970078/2023  
Interessado: ALTIVA CAEIRA DA SILVA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91970078/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 5, Quadra 49, situado à Avenida 2ª Radial, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 5 - Área 486,39 m<sup>2</sup>**  
**Frente para Avenida 2ª Radial – 16,213 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 13 – 16,213 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 6 – 30,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o Lote 4 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto Lei nº. 090-A, de 30/07/1938. Certidão de Transcrição nº 66.813, Livro 3-AO. fl. 103, em 17/09/1971. Transcrição anterior nº 660, 700 e 701 do extinto Têrmo de Campinas. CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
**Goiânia, 25 de janeiro de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula: 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PROCESSO:** 91947411/2022

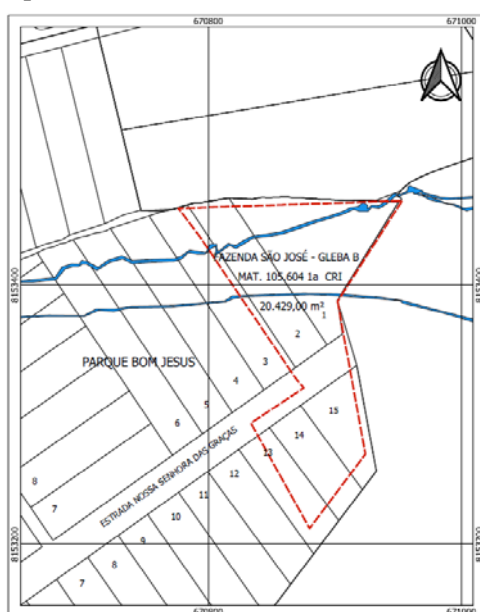
**INTERESSADO:** DEIVISON RODRIGUES DA COSTA SOARES

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

**DESPACHO:** 004-2023-GERDCT-CLA

### CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, uma gleba de terras registrada pela matrícula 105.604 da 1ª CRI, situada na Fazenda São José – Gleba B, neste Município, **com área total de 20.429,00 m<sup>2</sup>**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.



**FIG.: 01 – RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA – SIGGO.**

**Obs.** A matrícula do imóvel restituída e o mapa do local apresentado pelo requerente, se encontram em sobreposição com o loteamento Parque Bom Jesus.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

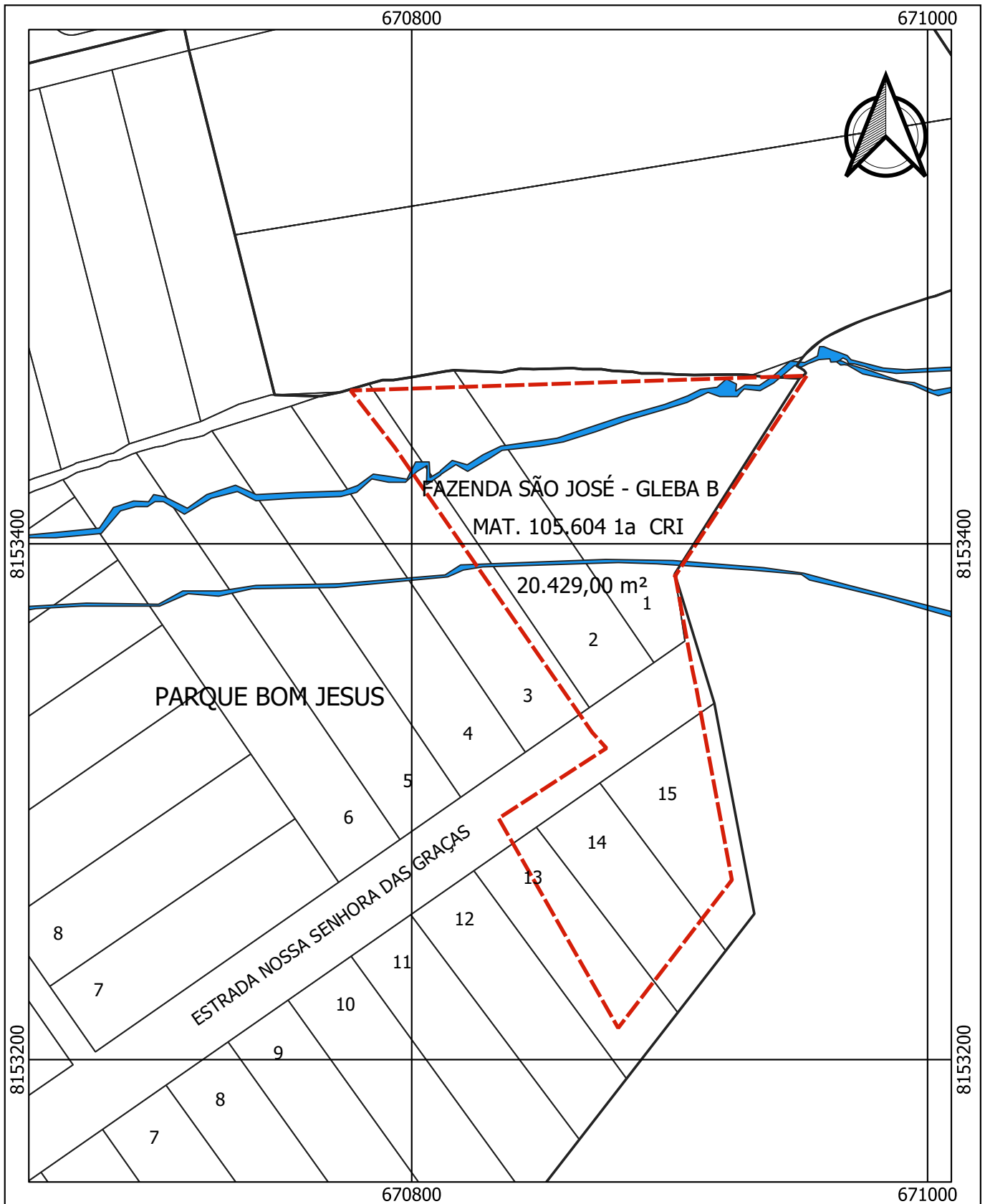
**Goiânia, 26 de Janeiro de 2023.**

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - MACROZONA CONSTRUÍDA

FAZENDA SÃO JOSÉ - GLEBA B - MATRÍCULA N.º 105.604 DA 1a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: DEIVISON RODRIGUES DA COSTA SOARES

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 91947411/2022	DATA: 26/01/2023	DESENHO: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	------------------------------------



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 32, 31 DE JANEIRO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a servidora **MARIA APARECIDA GUIMARÃES MACHADO GONÇALVES**, matrícula nº 209996-01, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/03/2023 a 17/03/2023, agendadas anteriormente, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/08/2021 a 09/08/2022.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período - 16/02/2023 a 02/03/2023 (inalterado);

2º período - 16/05/2023 a 30/05/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 31 de janeiro de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 31/01/2023, às 23:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1036036** e o código CRC **D876E1F4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO Nº 192/2023**

**PROCESSO:** 22.13.000001862-5  
**NOME:** REALMOBI SINALIZAÇÃO e FXO DISTRIBUIDORA FXO EIRELI  
**ASSUNTO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme justificativas apresentadas pela Diretoria de Engenharia de Trânsito e Mobilidade/SMM, bem como os demais documentos anexados aos autos, **Autorizo** a despesa junto à empresa **REALMOBI Sinalização e Tecnologia em Mobilidade Ltda.**, inscrita no CNPJ: 10.410.266/0001-37, no valor de R\$ 311.370,00 (trezentos e onze mil e trezentos e setenta reais) e à empresa **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.410.286/001-37, no valor de R\$ 78.765,80 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), as quais são provenientes da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 46/2021**, gerida pela Prefeitura Municipal de Itumbiara/GO, referente à aquisição de materiais para sinalização viária e semaforica e materiais para instalação e reparação de sinalização, os quais serão utilizados para implantação e manutenção da sinalização viária e semaforica da cidade de Goiânia.

Goiânia, 31 de janeiro de 2023.

**HORÁCIO MELLO E C. SANTOS**  
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 31/01/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1040412** e o código CRC **C4C246C4**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº32/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº32/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)



A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2023..



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**,  
**Secretário Municipal de Mobilidade**, em 01/02/2023, às 10:25, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1043345** e o  
código CRC **31D302A6**.

---

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000000582-0

SEI Nº 1043345v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 64, 23 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Portaria SME nº 15, de 06-01-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.962, de 11 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, bem como no item 1.7.1. “d” de seu Anexo II,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 15, de 06-01-2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.962, de 11 de janeiro de 2023 que designa servidor para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 0111/2022.

Considerando o Despacho nº 180/2023 - GERCOM que solicita a substituição do servidor Marcelo Nayssinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-07, lotado na Diretoria de Administração Educacional, designado como Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 0111/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando ao atendimento da alimentação escolar dos educandos do Centro de Educação Infantil Sou Feliz, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 15, de 06-01-2023, substituindo o servidor Marcelo Nayssinger Flores, Matrícula Funcional nº 473456-07, pela servidora Viviane Riether Caminada Gomes, Matrícula Funcional nº 872903-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, mantendo-se os demais termos inalterados.

Art. 2º A servidora designada para as funções de Fiscal e de Gestor Administrativo do Convênio nº 0111/2022 deve observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º – As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da servidora acima designada devem ser solicitadas a seus respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 31/01/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0982589** e o código CRC **233A994E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 615/2023

Processo SEI nº 22.24.000014066-1

Interessado(a): Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 22/2022 - SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer 21 (0900931), da Chefia da Advocacia Setorial, com base na Dotação Orçamentária e Financeira nº 202317501236501422014335041001011500, resolvo ratificar a Justificativa 314 (0765638), da Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 22/2022 (0765638), a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré, visando o funcionamento do CEI Nossa Senhora de Nazaré, no valor global estimado em R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais), por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de fevereiro de 2023,

**Publique-se.**

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Educação**, em 31/01/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0973926** e o código CRC **A1798288**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 823/2023

**Processo SEI nº:** 22.24.000014443-8/2022

**Interessado:** Ministério Filantrópico Terra Fértil/Centro de Educação Infantil Betel

**Assunto:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 028//2022 – SME

Conforme PARECER JURÍDICO Nº 50/2023/CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria (0947742), e, em atenção às demais documentações constantes nos autos exarados pelas unidades técnicas da SME, AUTORIZO, na forma da legislação vigente, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 028/2022– SME, a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, prorrogando por mais 12 (doze) meses, visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Betel, no valor global estimado de R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais), conforme dotação orçamentária 20231750123650142201433504100101.

**Publique-se.**

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 30/01/2023, às 16:43, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1008481**  
e o código CRC **0832F660**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 2, 31 DE JANEIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Criar uma comissão para monitorar e avaliar os Planos de Trabalho para fins de repasse de recursos financeiros da Secretaria Municipal dos Esportes, advindos de emendas impositivas decorrentes de fundamentação Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

I – Presidente:

- Daniela Duarte Dallago, matrícula 596868-01, Gerente de Planejamento.

II – Fiscais:

- Arthur Silva de Marins, Matrícula nº 1438727-03, Assessor de Comunicação e Eventos;
- Danielly Cristina de Freitas, Matrícula nº 591335-03, Analista de Cultura e Desporto;
- Geovana Aparecida Barbosa, Matrícula nº 1452401-01, Chefe da Advocacia Setorial;
- Leonardo Monteiro Landim, Matrícula nº 1439650-01, Chefe de Gabinete;
- Leticia Lima Borges, Matrícula nº 1517163-01, Gerente da Secretaria Geral;
- Marise Umbelino do Carmo, Matrícula nº 1510215-01, Assessora Especial – AE;
- Natália Feitoza da Costa, Matrícula nº 1412760-02, Assessora Especial – AE;
- Rosimeire Rodrigues Guedes, Matrícula nº 1075985-01, Gerente de Finanças Contabilidade e Prestação de Contas.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**, **Secretário Municipal dos Esportes**, em 31/01/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1030424** e o código CRC **00AE3566**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

### **ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 00015/2022**

Este instrumento tem por objetivo retificar a Data de Assinatura – do Extrato do Termo de Fomento Nº 00015/2022 – SMESP, decorrente do Processo Nº 90037005/2022, feito pela Secretaria Municipal dos Esportes.

**Onde se lê:** Goiânia 03 de março de 2022.

**Leia-se:** Goiânia, 19 de abril de 2022.

Ratificam-se as demais informa-se do Extrato do Termo de Fomento Nº 00015/2022 - SMESP.

Goiânia, 30 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 30/01/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1030499** e o código CRC **70E735BD**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 21, 20 DE JANEIRO DE 2023

***Designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006, 007 e 008 de 2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 52/2022, de aquisição de dietas, fórmulas, frascos e equipos para dietas enterais especiais, decorrente do processo SEI n.º 22.29.000020576-0, as servidoras que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Despacho nº 105/2023, (0976465) da Presidência da Comissão Especial de Licitação;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o Processo SEI nº. 22.29.000020576-0, de aquisição de dietas, fórmulas, frascos e equipos para dietas enterais especiais, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atendimento dos usuários que possuem processos administrativos e/ou mandados judiciais na Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestora** das Atas de Registro de Preços nº. 001, 002, 003, 004, 005 e 006, 007 e 008 de 2023, do Pregão Eletrônico nº 52/2022, decorrente do Processo SEI n.º 22.29.000020576-0, a servidora **RAQUEL ALVES DE SIQUEIRA, matrícula nº 477672-01, CPF nº 829.819.901-44**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), Função Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar como **Fiscal** das Atas indicadas no Art. 1º, a servidora **PATRICIA ALVES TOMAS, matrícula nº 924806, CPF nº 981.593.211-04**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), Função Farmacêutica, lotada na Coordenadoria do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do Processo SEI supracitado.

**Art. 3º** As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º ***As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes***, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 31/01/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0977904** e o código CRC **104B06B2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000020576-0

SEI Nº 0977904v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

***Designa como Gestor e Fiscal das despesas decorrente do processo SEI n.º 22.29.000002295-9, os servidores que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Despacho nº 51/2023, (0962151) da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** o Processo SEI nº. 22.29.000002295-9, de Aquisição de Ração para cães, gatos e eqüinos, para alimentação dos animais que estão sob a tutela da Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor** das despesas decorrentes do Processo SEI nº 22.29.000002295-9, o servidor JOÃO ANTÔNIO DA CUNHA NETO, matrícula nº 1507265-01, CPF nº 976.348.161-91, ocupante do cargo: Coordenador do Almoxarifado Central, lotado no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde..

**Art. 2º** Designar como **Fiscal** das Despesas do referido Processo o servidor RODRIGO PEREIRA CUSTÓDIO, matrícula nº 761958-01, CPF nº 806.593.571-00, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Diretoria de Vigilância em Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 31/01/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0982325** e o código CRC **C68077C1**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000002413-2

SEI Nº 0982325v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 30, DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

***Altera a Portaria nº 469/2018, que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 931/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de empresa especializada para tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, os servidores que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Contrato nº 931/2018, entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **Resíduo Zero Ambiental S.A.**, para prestação de serviço de empresa especializada para tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

**Considerando** a Portaria nº 469/2018, publicada na Edição nº 6958, de 18 de dezembro de 2018, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 469/2018, publicada na Edição nº 6958, de 18 de dezembro de 2018 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues, matrícula nº 532282-02, CPF nº 841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 931/2018**, decorrente do Processo nº **70597446**.

**Art. 2º** Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscal do Contrato**, o servidor **Rayone Peres Azevedo, matrícula nº 800724, CPF nº 027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretária Municipal de Saúde.”

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 469/2018, publicada na Edição nº 6958, de 18 de dezembro de 2018 do Diário Oficial do Município de Goiânia.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 205/2021, publicada na Edição nº 7572, de 14 de junho de 2021. .

Goiânia, 25 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 31/01/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1008451** e o código CRC **3DCE40D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000003542-8

SEI Nº 1008451v1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 393/2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
85343432	113/2021	HINGRAD GARCIA DA SILVA	ENFERMEIRO	19/07/2021	31/12/2021



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 395/2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84068152	679/2020	JUVENIL JUNIOR RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2021	30/09/2021
84072907	891/2020	ANA PAULA ALVES CECILIO	ENFERMEIRO	24/03/2021	30/06/2021

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 404/2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84994375	1271/2020	LUCIANO RIBEIRO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/06/2021	31/12/2021

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 408/2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
85345397	125/2021	SANDRA REGINA SANTOS	ENFERMEIRO	18/07/2021	31/12/2021





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 391/2022 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
85145771	1425/2020	DIANA BONFIM DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
85017373	1377/2020	DANIZE CAMPOS BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022
85352652	110/2021	MARIUZA LUCIRENE RIBEIRO DE SANTANA NERES	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022
85343432	113/2021	HINGRAD GARCIA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 396/2022 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84068152	679/2020	JUVENIL JUNIOR RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2021	31/12/2021
84072907	891/2020	ANA PAULA ALVES CECILIO	ENFERMEIRO	01/07/2021	31/12/2021
85143921	1430/2020	REGINA LUCIA TEIXEIRA DO Ó	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
85002449	1270/2020	HONEY OLIVEIRA CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022
86160650	998/2021	JOELMA GONCALVES DA COSTA BATISTA	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022
84998451	1266/2020	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022
85019023	1375/2020	PRICILA APARECIDA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 401/2022 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
85146700	1457/2020	CLAUDINEA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 405/2022 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
85378571	48/2021	GERSICA SAMPAIO SILVA	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022
85337751	116/2021	NIRCAMAR DE MELO	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022
85380087	205/2021	TALITA JULIANA TEIXEIRA CAETANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022
85383469	189/2021	LILIAN CRISTINA DE AGUIAR MANSO ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022
85345397	125/2021	SANDRA REGINA SANTOS	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 392/2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
85145771	1425/2020	DIANA BONFIM DA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2022	22/12/2022
85017373	1377/2020	DANIZE CAMPOS BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	21/12/2022
85352652	110/2021	MARIUZA LUCIRENE RIBEIRO DE SANTANA NERES	ENFERMEIRO	01/05/2022	18/01/2023
85343432	113/2021	HINGRAD GARCIA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/05/2022	18/01/2023
84074071	894/2020	MARIA ALZERENE BEZERRA PIMENTEL	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 397/2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84068152	679/2020	JUVENIL JUNIOR RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022
85143921	1430/2020	REGINA LUCIA TEIXEIRA DO Ó	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2022	22/12/2022
85002449	1270/2020	HONEY OLIVEIRA CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	07/12/2022
86160650	998/2021	JOELMA GONCALVES DA COSTA BATISTA	ENFERMEIRO	01/05/2022	23/03/2023
84998451	1266/2020	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	07/12/2022
84102717	708/2020	THAYNARA FERREIRA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022
85019023	1375/2020	PRICILA APARECIDA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	20/12/2022

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 399/2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84067911	683/2020	LUCIA MARA TAVARES ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022
83900385	650/2020	HEVELIM OLIVEIRA ROTULO	PSICÓLOGO	01/01/2022	30/04/2022
84080918	852/2020	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 402/2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
85146700	1457/2020	CLAUDINEA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/05/2022	22/12/2022





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 406/2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
85378571	48/2021	GERSICA SAMPAIO SILVA	ENFERMEIRO	01/05/2022	19/01/2023
84063592	961/2020	SAMIA ALVES QUIRINO	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022
85337751	116/2021	NIRCAMAR DE MELO	ENFERMEIRO	01/05/2022	17/01/2023
84092622	900/2020	LUDIMILLA SHEYLA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022
85345397	125/2021	SANDRA REGINA SANTOS	ENFERMEIRO	01/05/2022	18/01/2023
84080411	866/2020	FLAVIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2022	30/04/2022

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 394/2022 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84074071	894/2020	MARIA ALZERENE BEZERRA PIMENTEL	ENFERMEIRO	01/05/2022	24/09/2022



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 398/2022 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84068152	679/2020	JUVENIL JUNIOR RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	05/10/2022
84102717	708/2020	THAYNARA FERREIRA SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	22/10/2022
84067911	683/2020	LUCIA MARA TAVARES ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	02/10/2022
83900385	650/2020	HEVELIM OLIVEIRA ROTULO	PSICÓLOGO	01/05/2022	21/09/2022
84080918	852/2020	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	22/10/2022



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 407/2022 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
84092622	900/2020	LUDIMILLA SHEYLA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/05/2022	28/09/2022
84080411	866/2020	FLAVIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2022	04/10/2022

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 389/2022 –5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74791948	652/2018	ANA CAROLINA NEVES	FARMACÊUTICO	01/07/2021	31/12/2021

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 390/2022 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74786782	702/2018	AINAN CUNHA GUIMARAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 400/2022 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74179151	383/2018	DANIELLI ALA DE MENEZES PARAGUASSU	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 403/2022 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
75159145	876/2018	NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
74904530	738/2018	KATIA OLIVEIRA SANTOS ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022
74597211	559/2018	LUZIENE GONCALVES DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2022	30/04/2022





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

### **Aviso de Licitação - SMS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SRP – SAÚDE**

**Início de acolhimento de proposta no dia 02/02/2023 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**

**Início da sessão de disputa de lances no dia 15/02/2023 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de uniformes, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados às equipes da Diretoria de Vigilância em Zoonoses e da Diretoria de Atenção Básica, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CÓDIGO UASG: 926995**

**PROCESSO SEI Nº: 22.29.000009408-9**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ([celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel.sms@goiania.go.gov.br](mailto:cel.sms@goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, Fone: (62) 3524-1628.

**Goiânia, 27 de janeiro de 2023.**

**Gildeone Silvério de Lima**  
**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Gildeone Silvério de Lima, Pregoeiro**, em 27/01/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1022278** e o código CRC **C9814AAD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA N.º 7, 31 DE JANEIRO DE 2023

Comunicado de expediente da Secretaria Municipal de Direitos Humanos no dia 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), em virtude de capacitação dos servidores desta pasta.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Comunicar que no dia 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira) o atendimento ao público da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas será realizado até às 14 horas. A partir deste horário, os servidores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas estarão em atendimento interno, em razão de uma atividade de capacitação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 31/01/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 31/01/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1040651** e o código CRC **C7DEB3F2**.

Rua 99, nº 66  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74080-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 9, 19 DE JANEIRO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1.350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**I – INFORMAR** a todos os Administradores dos Cemitérios Públicos de Goiânia, que em consonância com o disposto no Capítulo V do Decreto 2.813 de 10 de dezembro de 2019, os construtores/zeladores de jazigos deverão ser cadastrados na Gerência de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos.

**II – RESSALTAR** que este cadastramento, conforme orienta o artigo 34 do referido Capítulo V, acontecerá com a apresentação da documentação atualizada para o exercício 2023 na Gerência de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos da SEDHS **incluindo o** Cadastro de Atividades Econômicas (CAE) da Secretaria Municipal de Finanças exercício 2023.

**III – SALIENTAR** que para tal procedimento será estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados efetuem o cadastramento.

**IV – DESTACAR** que a inobservância desta incorrerá na suspensão dos respectivos serviços até o seu adimplemento.

**V – Dê se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 31/01/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0962036** e o código CRC **94B8D6EE**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 13, 26 DE JANEIRO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o art.35, inciso V, alíneas 'g' da lei 13.019/2014, que prevê a designação do gestor da parceria;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Designar, como gestora da parceria, firmada entre o **Município de Goiânia**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** e a organização da sociedade civil, **Grupo Fraterno de Assistência Social**, para execução do Plano de Trabalho, a servidora **KELLY CRISTINA GAMA**, matrícula 1383027-02.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 26 de janeiro de 2023.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 30/01/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1012021** e o código CRC **259CD208**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 16, 31 DE JANEIRO DE 2023

Designação de servidores

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designa** em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **CÍCERO FERREIRA ARAUJO**, matrícula nº 843806-01, CPF 792.960.251-68, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR e FISCAL** do Processo SEI 23.10.000000386-9, 01 (uma) licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços", para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 31/01/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1038248** e o código CRC **D88AD168**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 17, 31 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697 de 28 de janeiro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697 de 28 de janeiro de 2021.

**Considerando** a autuação do Processo de Sindicância SEI nº: 22.10.000002357-0, em atenção ao Ofício nº 1065/2022/CGM/OUVGER, encaminhando denúncia protocolada sob o nº 20220989358826;

**Considerando** a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia estabelece em seu artigo 165 que “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”;

**Considerando**, a Portaria nº. 017, de 12 de março de 2021, que designou os membros da Comissão Permanente de Sindicância/SEDHS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos servidores: Maria Iones Martins Cordeiro, MF: 891576-1, Caio França de Oliveira Junior, MF: 1213318-1 e Railson Gomes da Silva, MF: 905992-1, para fins de apurar a denúncia supracitada, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.

**Art. 2º** - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 31 de janeiro de 2023.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 01/02/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1039227** e o código CRC **26CE6365**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 18, 31 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697 de 28 de janeiro de 2021.

**Considerando** a autuação do Processo de Sindicância SEI nº.: 22.10.000002448-8, em atenção ao Memorando nº 127/2022/DIRADM/SEDHS, encaminhando denúncia constante no Memorando nº 104/2022/GERACC/SEDHS;

**Considerando** a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia estabelece em seu artigo 165 que *“A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”*;

**Considerando**, a Portaria nº. 017, de 12 de março de 2021, que designou os membros da Comissão Permanente de Sindicância/SEDHS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos servidores: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: 891576-1, Adriana Lima de Farias, MF.: 903930-1 e Railson Gomes da Silva, MF.: 905992-1, para fins de apurar a denúncia supracitada, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.

**Art. 2º** - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 31 de janeiro de 2023.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 01/02/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1039331** e o código CRC **CED44912**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 19, 31 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697 de 28 de janeiro de 2021.

**Considerando** a autuação do Processo de Sindicância SEI nº.: 22.10.000002062-2, em atenção ao Memorando nº 97/2022/DIRADM/SEDHS, encaminhando denúncia constante no Memorando nº 84/2022/GERACC/SEDHS;

**Considerando** a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia estabelece em seu artigo 165 que *“A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”*;

**Considerando**, a Portaria nº. 017, de 12 de março de 2021, que designou os membros da Comissão Permanente de Sindicância/SEDHS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos servidores: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: 891576-1, Adriana Lima de Farias, MF.: 903930-1 e Railson Gomes da Silva, MF.: 905992-1, para fins de apurar a denúncia supracitada, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.

**Art. 2º** - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 31 de janeiro de 2023.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 01/02/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1039477** e o código CRC **AC693737**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	<b>APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2022</b>
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Parágrafo único, Art.55, da Lei 13.019/2014, o qual determina que a prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, bem como a Cláusula Terceira, inciso II, do Termo de Fomento nº 028/2022, firmado entre a Administração Pública e a <b>ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA – PROJETO SEMEAR</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>05.039.050/0001-04</b> .
<b>3. CONTRATANTES:</b>	O <b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Av. do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, CEP 74884-900, Goiânia/GO, também designado por <b>MUNICÍPIO</b> , com interveniência da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL</b> , também denominada pela sigla <b>SEDHS</b> e a <b>ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA – PROJETO SEMEAR</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>05.039.050/0001-04</b> .
<b>4. OBJETIVO:</b>	A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento nº 028-2022 em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Artigo 55, Parágrafo Único, e com a Cláusula Terceira, inciso II, do referido termo.
<b>5. DO ADITAMENTO:</b>	Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 028/2022, até 22 de fevereiro de 2023.
<b>6. PROCESSO nº:</b>	<b>23.10.000000430-0</b>

Goiânia, 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 31/01/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1041776** e o código CRC **158529A9**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Setor de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2023

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 09/02/2023

Link: [.gov.br/co pras/pt-br](https://www.gov.br/copras/pt-br)>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de vasilhames de Gás de Cozinha de P-13 e P-45 Kg, de acordo com quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	100	Botijas vazias, confeccionadas em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de Gás-GLP	R\$	R\$
02	UN	20	Botijas vazias, confeccionadas em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 45 kg para acondicionamento de Gás-GLP	R\$	R\$
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

#### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

##### **1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 02/02/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1055002** e o código CRC **A21A9705**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 72, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Despacho nº 003/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0046/2023 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000000247-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo da servidora **Maria de Mattos**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão "P", matrícula nº 616249-01, CPF nº 263.713.751-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço **público** abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>07.04.1979 a 31.12.1979</b>	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias
02	<b>03.03.1980 a 31.12.1980</b>	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias
03	<b>23.02.1981 a 31.12.1981</b>	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias
04	<b>01.08.1982 a 31.12.1982</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
05	<b>01.03.1983 a 05.03.1988</b>	05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
06	<b>26.09.1989 a 18.02.1992</b>	02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias
07	<b>31.01.2000 a 01.03.2001</b>	01 (um) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia
08	<b>02.03.2001 a 01.10.2001</b>	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
09	<b>05.08.2002 a 31.12.2002</b>	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias
10	<b>01.01.2003 a 18.08.2003</b>	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias

Art. 2º Os tempos de contribuição acima descritos no total de **12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias**, líquidos de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Anote-se.**

Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 01/02/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1021385** e o código CRC **968317C2**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 73, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.6.000005363-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Jurailde Pereira Barbosa Freitas**, matrícula nº 195880-01, inscrita no CPF sob o nº 643.613.901-00, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Padrão "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 606,00** (seiscentos e seis reais), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 01/02/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1022235** e o código CRC **B003C977**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 74, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º e §17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.6.000010057-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Sueli Alves Nogueira**, matrícula nº 905933-01, inscrita no CPF sob o nº 199.572.381-91, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "F", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 14,46/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 14 (quatorze) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 658,72** (seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 01/02/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1024657** e o código CRC **BC1A8926**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 75, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001002-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Ismar Ferreira de Matos**, matrícula nº 181498-01, inscrita no CPF sob o nº 479.540.781-91, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.359,02** (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 679,51** (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 01/02/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1024976** e o código CRC **29E715D0**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 76, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Despacho nº 1079/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0073/2023 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000000482-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo da servidora **Leusa Maria dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Agente Combate às Endemias, Grau ACE, Padrão "002", matrícula nº 1314866-01, CPF nº 893.913.731-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço **público** abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Goianira – FUNPREG.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>01.04.2010 a 29.09.2016</b>	06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 29 e (vinte e nove) dias

Art. 2º O tempo de contribuição acima descrito de **06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Anote-se.**

Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 01/02/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1028280** e o código CRC **D83BCB76**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 77, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Despacho nº 1083/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0084/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000000547-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo da servidora **Maria de Fátima de Souza Santos**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "C", matrícula nº 1079301-01, CPF nº 624.377.201-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço **público** abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>19.06.1993 a 07.04.2011</b>	16 (dezesesseis) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias

Art. 2º O tempo de contribuição acima descrito no total de **16 (dezesesseis) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Anote-se.**

Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
01/02/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1029668** e o código  
CRC **2BFF0DFB**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 78, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Despacho nº 490/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0062/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000003983-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo da servidora **Maria do Rosário Ramos Jubé Carneiro**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "F", matrícula nº 1104845-01, CPF nº 269.948.791-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço **público** abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência – GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	<b>04.03.1981 a 15.01.1983</b>	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias

Art. 2º O tempo de contribuição acima descrito no total de **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Anote-se.**

Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
01/02/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1030644** e o código  
CRC **7D82ACD0**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 79, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000000982-5,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Núbia Mariseth Salgado Oliveira**, matrícula nº 567531-01, inscrita no CPF sob o nº 469.759.261-15, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II Referência "K", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.828,61** (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.131,44** (um mil, cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 01/02/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1035255** e o código CRC **B5AD0682**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 80, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 10.887/2004 e dos artigos 104 e 105, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001651-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Socorro Ioneide Cajão Soares Caetano da Silva**, matrícula nº 261505-07, inscrita no CPF sob o nº 262.521.981-53, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência "F", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 1.877,66** (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), mensais, a serem reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 01/02/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1035702** e o código CRC **B31508EA**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 81, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora Fernanda Martins dos Santos, matrícula 448915, e como Gestora Administrativa de Contrato a servidora Sheila da Silva Araújo, matrícula nº 723525, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 002/2023, firmado entre este Instituto e a empresa **A&I Consulting GRC Ltda.** (CNPJ: 28.934.790/0001-00), cujo objeto é a prestação de serviço de consultoria técnica especializada em educação executiva, conforme consta no Processo SEI Nº 22.20.000000647-8.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Constituir comissão composta pelos servidores mencionados no Art. 1º desta Portaria, juntamente com os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de receber os serviços relacionados ao objeto do referido Contrato:

ETAPAS	ENTREGÁVEIS	AÇÕES ATENDIDAS PRÓ-GESTÃO MANUAL VERSÃO 3.4	CARGA HORÁRIA	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Diagnóstico de maturidade da Gestão	Relatório de Diagnóstico de avaliação da maturidade da gestão e de atendimento de requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS.		16 horas	Luis Fernando Xavier de Souza, matrícula 865427; Paulo Roberto Carrion de Sousa, matrícula 724114; Susie Moizés Galvão Campos, matrícula 1099965 e Wesley Marcos de Souza Teles, matrícula 723690.
Workshop 1: Sensibilização Pró-Gestão RPPS	Palestra de sensibilização para gestores, servidores e conselheiros sobre o modelo de gestão do Programa Pró Gestão RPPS.	3.3 Educação Previdenciária 3.3.1 Plano de Ação de Capacitação	4 horas	Alexandra Alves de Carvalho Maia, matrícula 942910; Ana Alice Borges Camelo Bueno, matrícula 1097849; Áurea Couto Mesquita, matrícula 1440519 e Frederico Fernandes Uchôa, matrícula 862681.

Workshop 2: Planejamento	Workshop de planejamento para gestores, servidores e conselheiros para elaboração do Planejamento Estratégico e Planos de Ação Transferência de Metodologia de elaboração de Planejamento juntamente com padrões para Planejamento, Planos de ação, análise SWOT e planilhas de indicadores.	3.2 Governança Corporativa 3.2.2 Planejamento  Correlação 3.2.1 Relatório de Governança 3.2.13 Conselho Fiscal 3.2.14 Conselho Deliberativo	24 horas	Luis Fernando Xavier de Souza, matrícula 865427, Paulo Roberto Carrion de Sousa, matrícula 724114, Susie Moizés Galvão Campos, matrícula 1099965 e Wesley Marcos de Souza Teles, matrícula 723690.
Workshop 3: Gestão de Processos	Workshop de gestão de processos para gestores e servidores para elaboração de mapas de processos e manuais dos processos mapeados das áreas de atuação do RPPS: -Mapas de processos e Manuais de Gestão de Benefícios; -Mapas de processos e Manuais de Gestão de Investimentos; -Mapas de processos e Manuais de Gestão de TI; -Mapas de processos e Manuais Licitações e Contratos, Administração de Pessoas e de capacitação de Pessoas; -Mapas de processos e Manuais Jurídicos; -Mapas de processos e Manuais de Arrecadação, e -Mapas de processos e Manuais de Compensação Previdenciária.  Transferência de Metodologia para mapeamento de processos Padrões, Manuais e Procedimentos Operacionais, e Treinamento de Servidores nos processos e padrões mapeados.	3.1 Controles Internos 3.1.1 Mapeamento das áreas de atuação do RPPS 3.1.2 Manualização das áreas de atuação do RPPS  Correlação 3.1.4 Estrutura de Controles Internos 3.3.1 Plano de Ação de Capacitação	60 horas	Susie Moizés Galvão Campos, matrícula 1099965 e Isabel Alves do Nascimento, matrícula 1312170.
Workshop 4: Controles Internos	Workshop de controles internos para servidores e conselheiros de Avaliação dos Controles: -Transferência de Metodologia de Avaliação de Controles Internos; -Padrões de elaboração do planejamento de Auditoria de Controles Internos, Relatório de Controles Internos e Gestão de Não Conformidades e Recomendações.  Transferência de Metodologia de elaboração de Planejamento juntamente com padrões para Planejamento, Planos de Auditoria, análise de Risco, e Relatório de Controles Internos e Indicadores de Gestão.	3.1 Controles Internos 3.1.4 Estrutura de Controle Interno  Correlação 3.1.1 Mapeamento das áreas de atuação do RPPS 3.1.2 Manualização das áreas de atuação do RPPS	24 horas	Ana Paula Faria dos Anjos, matrícula 1398415; Cristiane Jacinto da Silva Costa Diniz, matrícula 1490419 e Isabel Alves do Nascimento, matrícula 1312170.
Workshop 5: Gestão de Pessoas	Workshop de gestão de capacitação e competências para gestores: -Levantamento de necessidade de treinamento -Matriz de Competência; -Plano de Capacitação; -Gestão do Plano de Capacitação; -Indicadores de desenvolvimento de pessoas.  Procedimento de Gestão da Capacitação e Padrão para elaboração de planos e	3.3 Educação Previdenciária 3.3.1 Plano de Ação de capacitação  Correlação 3.3.2 Ação de Diálogo com Segurados e Sociedade	24 horas	Alexandra Alves de Carvalho Maia, matrícula 942910; Ana Alice Borges Camelo Bueno, matrícula 1097849; Áurea Couto Mesquita, matrícula 1440519; Frederico Fernandes Uchôa, matrícula 862681 e Patrícia Pimenta Faleiros, matrícula 1490443.

avaliação da eficácia, e Formulários de processo para Avaliação de Eficácia do Treinamento.	Ações de Pré e Pós Aposentadoria		
---	-------------------------------------	--	--

**Publique-se. Cumpra-se.**

Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
01/02/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1035865** e o código  
CRC **052008E9**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.20.000000647-8

SEI Nº 1035865v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 82, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º e §17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais conta do processo SEI Nº 22.20.00000627-3,

**RESOLVE**

Art. 1º Aposentar a servidora **Maria Lúcia Ribeiro**, matrícula nº 820490-02, inscrita no CPF sob o nº 261.067.011-72, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência "E", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 13,82/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 643,56** (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 01/02/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1036309** e o código CRC **B3035846**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 83, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.29.000008664-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Maria Helena Alves Silva**, inscrita no CPF sob o nº 382.878.031-87, viúva do ex-servidor **Joaquim Felipe da Silva**, matrícula nº 1042530-01, inscrito no CPF sob o nº 194.324.701-30, ocupante do cargo de Motorista, Grau 6, Referência "D".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.237,66** (um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (02): R\$ 247,53** (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 724,20** (setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de maio de 2022.**

Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 01/02/2023, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1036513** e o código CRC **F8D246F2**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 84, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.00000658-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **Hélio Bernardes de Pina**, matrícula nº 185558-01, inscrito no CPF sob o nº 161.096.191-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.582,27** (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.291,14** (dois mil, duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 916,45** (novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 01/02/2023, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1037205** e o código CRC **444AF096**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Gerência de Apoio Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 57, I da Lei n.º 8.666/1993, declara a prorrogação do Contrato nº 010/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2020, ao firmar o 3º Termo Aditivo, entre o Município de Goiânia, por intermédio do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA e a empresa ASERT SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.923.731/0001-60, objetivando a prestação dos serviços de sustentação de Software de Gestão de Assistência Médica para atender o IMAS, no valor total de **R\$951.083,16** (novecentos e cinquenta e um mil e oitenta e três reais, dezesseis centavos) conforme condições descritas nos autos do Processo SEI nº 23.14.000000106-7.

Cumpra-se. Publica-se

Goiânia, 30 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Gobbi, Gerente de Apoio Administrativo**, em 30/01/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Diretor Administrativo**, em 31/01/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/01/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1030353** e o código CRC **37213873**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 62/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 286/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 551/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000378-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 568 e nº 575, nos valores de **R\$ 49.422,85 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)** e **R\$ 38.538,38 (trinta e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 87.961,23 (oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO CARDIOLOGICO DE GOIÁS EIRELI ME, CNPJ 03.757.265/0001-27**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/01/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1034723** e o código CRC **49B43001**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 118/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 407/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 548/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000524-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 9523, no valor de **R\$ 3.419,92 (três mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CENTRO RADIOLOGICO VILA NOVA, CNPJ 01.408.210/0001-86**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,  
**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia**, em 31/01/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**1034653** e o código CRC **7A343E9E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 35/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 281/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 569/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000331-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 18118 e nº 18733, nos valores de **R\$ 73.157,44 (setenta e três mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** e **R\$ 133.119,31 (cento e trinta e três mil e cento e dezenove reais e trinta e um centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 206.276,75 (duzentos e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLÍNICA DA IMAGEM DE GOIÂNIA LTDA., CNPJ 03.846.045/0001-70**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/01/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1034807** e o código CRC **B15E8592**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 73/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 287/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 558/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000406-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1260 e nº 1261, nos valores de **R\$ 37.658,03 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e três centavos)** e **R\$ 33.966,79 (trinta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 71.624,82 (setenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ 25.002.247/0002-59**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/01/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1035051** e o código CRC **7F604D2B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 53/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 280/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 565/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000363-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 5450 e nº 5493, nos valores de **R\$ 149.913,12 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e treze reais e doze centavos)** e **R\$ 198.883,17 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 348.796,29 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CLÍNICA FISIOGYN LTDA, CNPJ 02.937.794/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/01/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1035277** e o código CRC **034C0F22**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 85/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 300/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 562/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000428-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal de nº 2554, no valor de **R\$ 4.294,01 (quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e um centavo)**, referente ao mês de agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA JARDIM GOIÁS, CNPJ 00.090.278/0001-05**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/01/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1035537** e o código CRC **3CB9766F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 152/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 467/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 179/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000949-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 33569 e nº 34822, nos valores de **R\$ 712.076,93 (setecentos e doze mil e setenta e seis reais e noventa e três centavos)** e **R\$ 567.605,88 (quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 1.279.682,81 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL ORTOPEDICO DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ 01.586.742/0001-03**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/01/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1030419** e o código CRC **2182BF11**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 19/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 273/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 545/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000302-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº14973 e nº 15044, nos valores de **R\$ 44.761,11 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e onze centavos)** e **R\$ 50.319,44 (cinquenta mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 95.080,55 (noventa e cinco mil e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA, CNPJ 01.567.668/0001-88**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente – IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/01/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1034587** e o código CRC **F89E14B9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 55/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 283/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 556/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000367-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 10027 e nº 10347, nos valores de **R\$ 89.936,87 (oitenta e nove mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)** e **R\$ 70.290,67 (setenta mil e duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 160.227,54 (cento e sessenta mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **IMEN – INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR EIRELI, CNPJ 00.088.925/0001-36**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/01/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1034970** e o código CRC **43AB1CA6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000001224-7

SEI Nº 1034970v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 24/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 276/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 553/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000314-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1523 e nº 1537, nos valores de **R\$ 28.409,53 (vinte e oito mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos)** e **R\$ 36.593,74 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 65.003,27 (sessenta e cinco mil e três reais e vinte e sete centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA., CNPJ 01.525.849/0001-41**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 31/01/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1035172** e o código CRC **5A78AD0E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2022 – SRP**

Processo n.º: **0001325/2022**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de escada extensiva, mediante contrato por demanda pelo sistema de registro de preços conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preço registrado:

**EMPRESA: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA.  
CNPJ: 36.358.654/0001-39**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	40	Escada extensiva, 4,20m x 7,20m; com perfis laterais em fibra de vidro, com faixas laterais de segurança na cor amarelo e preto com no mínimo 1,20m de comprimento; com catraca, moitões e corda para içamento e recuo da secção extensível; com sapatas de borracha antiderrapante; com cinta de apoio; com degraus do tipo “d”, em alumínio 6061, extrudado e frisado, reforçados estruturalmente por arroelas; com no mínimo 22 degraus úteis; com dispositivo limitador de curso; com capacidade de trabalho de 120kg; com peso aproximado de 19kg. <b>MARCA:</b> ESCAFORT – COD: EFD 103	R\$ 831,00	R\$ 33.240,00

A íntegra da Ata de Registro de Preços n.º 010/2023 encontra-se disponível no site eletrônico: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIR. PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIR. ADM-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 005883/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (andaime tubular, plataforma metálica, forma plástica para piso tátil, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **DIPAR FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 16.868.674/0001-42; **CAROLINE WERLANG**, inscrita no CNPJ sob n. 37.032.250/0001-13; **RAFAEL PERRI NASCIMENTO LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n. 39.597.032/0001-51 e **JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 34.092.683/0001-76. O valor total das Atas de Registro de Preços é de R\$ 698.334,00 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 11, 31 DE JANEIRO DE 2023**

**Designa a Comissão Especial de Sindicância da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, para apurar possíveis irregularidades**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e;

**Considerando** o dever da Autoridade Administrativa que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar;

**Considerando** a ciência da situação de fato apresentada no Processo SEI nº 23.31.000000146-7, através do Memorando nº 18/2023 (1036345) emitido pela Chefia do Departamento de Pessoal desta Companhia;

**Considerando** o disposto no artigo 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Especial de Sindicância da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, instituída através da Portaria-CMTC nº 9/2023, publicada no DOM, Edição nº 7973, de 26 de janeiro de 2023, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes no Processo SEI nº 23.31.000000146-7, bem como, as demais ocorrências conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º -** A Comissão Especial de Sindicância, em conformidade com a Portaria-CMTC nº 9, de 25 de janeiro de 2023 será composta pelos seguintes membros:

- a) **RUBNER RIBEIRO DANTAS**, matrícula nº 1060708-01;
- b) **GLAUBER OLIVEIRA BARROSO**, matrícula nº 1084801-01;
- c) **EDSON JOSÉ GOMES**, matrícula nº 1113879-01.

**Parágrafo Único -** A Comissão será presidida pelo funcionário **RUBNER RIBEIRO DANTAS**, matrícula nº 1060708-01 e secretariada pelo funcionário **GLAUBER OLIVEIRA BARROSO**, matrícula nº 1084801-01.

**Art. 3º -** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º -** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º -** As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

**Art. 6º -** Além das atribuições inerentes à Comissão de Sindicância previstas em lei, compete a ela, ainda, requisitar informações, colher depoimentos e/ou subsídios que julgar necessários à instrução do processo de sindicância.

**Art. 7º -** Os servidores de que trata o artigo 2º desta Portaria, acumularão as funções do processo de sindicância com o exercício regular das suas atribuições funcionais, durante o período em que estiverem em atividade nas funções da Comissão Especial.

**Art. 8º** - A Comissão deverá iniciar suas atividades de imediato, concluindo-se com a apresentação de relatório quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em despacho fundamentado, à critério do Presidente da Companhia.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 31/01/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1040065** e o código CRC **CA166A3B**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.31.000000146-7

SEI Nº 1040065v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Assessoria Jurídica

#### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DIRETO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 29, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 PARA CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL 001/2021, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC E A EMPRESA CONEPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA..**

**Contratantes:** COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e CONEPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Fundamento:** Este Contrato tem como fundamento o previsto no art. 29, inciso V, da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel não residencial localizado na Primeira Avenida, nº 486, Setor Leste Universitário, para atender as necessidades da Companhia, conforme especificado a seguir.

**Valor:** Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário, para a Empresa SPGYN DESENV. URBANO E EMP. IMOB. LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.634.342/0001-14, sediada a Rua 87, nº 316, Qd. F-25, Lt. 136/36, Sala 01, Setor Sul em Goiânia-GO, CEP: 74.080-295, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido no importe de R\$ 21.630,20 (Vinte e um mil e seiscentos e trinta reais e vinte centavos) mensais.

**Prazo:** Este contrato é celebrado pelo prazo de 18 (dezoito) meses, iniciando sua vigência em 09/01/2023 e a terminar em 09/07/2024.

**Número do Processo SEI:** 22.31.000001091-6

**Contrato:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Presidente da CMTC

**ALINE DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO GALVÃO**  
Chefe da Assessoria Jurídica da CMTC

Goiânia, 30 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Aline do Espírito Santo Ribeiro, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 30/01/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 01/02/2023, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1025986** e o código CRC **9C81E58D**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



---

**PORTARIA Nº 138, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Institui a Comissão de Estudos, Regulamentação e Implementação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Estudos, Regulamentação e Implementação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I - Herbet de Vasconcelos Barros**, matrícula nº 5569681;
- II - Thiago Ferreira Bandeira**, matrícula nº 5569565;
- III - Gisele Jaci Oliveira da Rocha Campos**, matrícula nº 556.863.308.10;
- IV - Camila Ferreira da Costa**, matrícula nº 5568632639;
- V - Alessandra Claudino Silva Galvão**, matrícula nº 5568513.

**Art. 2º** Compete à Comissão, ora criada:

**I** – elaborar toda a regulamentação necessária para a plena implementação dos procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito deste Poder Legislativo;

**II** – propor diretrizes, orientações, procedimentos e boas práticas a serem adotadas nas contratações, bem como na gestão e fiscalização de contratos.





**Art. 3º** Os trabalhos atribuídos à Comissão instituída por esta Portaria terão início nesta data, e serão executados sem o prejuízo das atribuições regulares de seus componentes.

**Parágrafo único.** Fica autorizado, com amparo no disposto no artigo 40 da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, regulamentado pela Portaria nº 1.023, de 03 de agosto de 2022, o pagamento aos servidores que compõem a Comissão ora criada, do valor correspondente a até 100 (cem) UPV's (Unidade Padrão de Vencimento), por mês ou fração equivalente, mediante a apresentação de relatório de atividades, desde que não estejam recebendo o benefício.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão ora criada deverão ser finalizados até o dia 31 de março de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2020

PROCESSO Nº: 6448.2022-51 - SUAP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO (CNPJ/MF:01.616.929/0001-02).

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto apostilar o Contrato nº 04/2020, para fins de ratificar a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, com a prorrogação do seu prazo de vigência para até 31/12/2024, bem como registrar o novo impacto orçamentário/financeiro e o empenhamento da despesa, decorrente da prestação de serviço de abastecimento de água tratada correspondente ao exercício financeiro de 2023, conforme documentação instruída nos autos eletrônicos nº 6448.2022-51.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2023.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020**

PROCESSO Nº: 6483.2022-70 - SUAP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S/A. - CELG D. (CNPJ/MF: 01.543.032/0001-04).

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto apostilar o Contrato nº 03/2020, para fins de ratificar a prorrogação automática pelo período de 12 (doze) meses, prevista na cláusula 3ª do referido Contrato, com a renovação do seu prazo de vigência em 01/01/2023, bem como registrar o novo impacto orçamentário/financeiro e o empenhamento da despesa, decorrente da prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, correspondente ao exercício financeiro de 2023, conforme documentação instruída nos autos eletrônicos nº 6483.2022-70

.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2023.



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

## DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 248/2022, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item** a ser realizada em sessão pública na Câmara Municipal de Goiânia **dia 14/02/2023 às 09:00h**, Processo nº 00000.003286.2022-07, **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br). ou para retirada na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás, nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br). Goiânia, 25 de agosto de 2022.

Vitor Almeida Pereira  
Pregoeiro



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
 Poder Legislativo

## DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 248/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, **em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93, fará realizar as licitações, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme discriminado abaixo:**

Modalidade	Tipo/Regime	Objeto	Data de Abertura	Hora
Pregão Eletrônico nº 003/23	Menor Preço Global (Regime de Empreitada por Preço Unitário)	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, conservação e controle de pragas, disponibilizando 65 empregados, distribuídos nas seguintes funções: 24 (vinte e quatro) serventes de limpeza, 01 (um) encarregado de limpeza, 01 (um) encarregado chefe de turma, 04 (quatro) garçons, 06 (seis) copeiras, 04 (quatro) operadores de máquinas copiadoras, 08 (oito) recepcionistas, 02 (dois) jardineiros, 08 (oito) porteiros, 03 (três) arquivistas e 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais, para atender necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	15/02/23	09:00
Pregão Eletrônico nº 001/23	MENOR PREÇO GLOBAL (Regime de Empreitada por Preço Global)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de refrigeração e climatização, equipamentos de ar-condicionado, frigobares, geladeiras, bebedouros, cortinas de ar e instalações, compreendendo o fornecimento de mão de obra, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços no prédio da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	17/02/23	09:00



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

Os interessados poderão no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs nos dias normais de expediente, obter maiores informações junto à Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia/GO, fone/Fax: (062) 3524-4230. Retire e acompanhe o edital no sítio [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br). Goiânia-GO, 01 de fevereiro de 2023.

Antônio Henrique Guimarães Isecke  
Pregoeiro